

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/14

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de terraplenagem no loteamento Luciano Peixoto no Município de Pirenópolis, Goiás.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

PROCESSO Nº 002820/2014

SEPNET Nº 201400031000092

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará nesta agência, situada na Rua 18-A, nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, em sessão pública **às 09h00min do dia 19 de dezembro de 2014**, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014, Lei Estadual nº 17.928/12 e Decreto Estadual 7.466/2011, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, **com exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de terraplenagem no loteamento Luciano Peixoto no município de Pirenópolis, Goiás, conforme constante do processo administrativo nº 002820/2014.**

Na hipótese de não haver expediente na AGEHAB nessa data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

A execução dos serviços objeto deste edital correrá à conta de **Recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal – Programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas.**

O Edital e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.agehab.go.gov.br

A Comissão Permanente de Licitação está à disposição dos interessados no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, pelo **telefone (0xx) 62 3096-5041 / 62 3096-5003.**

Goiânia, 01 de dezembro de 2014.

ROSANA DE FREITAS SANTOS
Presidente da CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/14

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A - AGEHAB**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 18-A, n° 541, Setor Aeroporto, Fone/Fax: (62) 3096-5041- Site: www.agehab.go.gov.br torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar, No auditório da AGEHAB, às **09h00min do dia 19 de dezembro de 2014**, **TOMADA DE PREÇOS** para **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de terraplenagem no loteamento Luciano Peixoto no município de Pirenópolis, Goiás**, sob o regime de empreitada por **preço unitário** do tipo **menor preço global, com exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, tudo de acordo com o que consta no processo n° 002820/2014 – SEPNET N° 201400031000092, baseada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar n° 123/06 e 147/2014 e Lei Estadual n° 17.928/2012 e Decreto Estadual 7.466/2011 e pelas disposições deste Edital.

01 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de terraplenagem no loteamento Luciano Peixoto no município de Pirenópolis, Goiás**, de acordo com o PROJETO BÁSICO e Anexos que integram o presente Edital.

02 - DOS PRAZOS

2.1 – O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** e o prazo para execução dos serviços é de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e fundamentada nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, segundo entendimento entre as partes.

2.1.1 – Ao licitante vencedor será concedido prazo de 05 (cinco) dias corridos para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir da convocação feita pela AGEHAB.

2.1.2 – Poderá a AGEHAB, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no item anterior.

2.1.3 – É facultado à AGEHAB, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços.

2.1.4 – Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.

2.2 – Os prazos de execução dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

2.2.1 – no caso de demora da AGEHAB em fornecer informações e materiais necessários ao cumprimento de obrigações da sua responsabilidade;



2.2.2 – por motivos de força maior, previstos no Parágrafo Único do Artigo 393, do novo código civil (Lei nº 10.406 de 01 de janeiro de 2002);

2.2.2.1 – se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar, por escrito e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração do prazo pretendida;

2.2.2.2 – o comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato de força maior, podendo a AGEHAB constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

2.3 – Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, ao reinício e conclusão das mesmas. Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazo será devidamente acertada entre a AGEHAB e a Contratada, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se o reinício dos serviços por motivo de força maior demandar prazo superior a dois meses, a AGEHAB poderá rescindir o Contrato mediante comunicação por escrito à Contratada e celebração do competente Termo de Rescisão ao Contrato.

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ESTIMADO

3.1 – A execução dos serviços objeto desta licitação correrá à conta de **Recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal – Programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas.**

3.2 – O valor total estimado para a execução dos serviços é de até R\$ 435.960,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

04 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Só poderão participar desta licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto e que possuam Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores – CRCF emitido pela SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, ou emitido por qualquer entidade da Administração Direta ou Indireta, devidamente atualizado.

4.1.1 – A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN terá uma carência de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.2 – A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

4.3 – Não se admitirá a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com a AGEHAB.

4.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços:

a) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos, servidores ou dirigentes da AGEHAB,



membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitações da AGEHAB;

b) empresas cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica, pertençam simultaneamente a mais de uma empresa;

c) empresas cujos sócios tenham parentesco até o terceiro grau com Diretores da AGEHAB;

d) empresas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com a AGEHAB;

e) qualquer agente público impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal.

4.5 – Não será admitida a participação de consórcios.

4.6 – As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 e 147/2014, deverão declarar, em separado dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, no início da sessão desta Licitação, seu enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, juntamente com documento comprobatório registrado na Junta Comercial (Certidão Simplificada/Declaração) com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.7 – Conforme instituído pelo art. 8º da Lei Estadual nº 17.928/2012, será exigido das proponentes a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, de 10% (dez por cento) do valor licitado, mediante apresentação de documento que ateste a concordância das licitantes com a futura subcontratação sob pena de desclassificação.

4.7.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem prestados/fornecidos e respectivos valores. **Esta demonstração de bens e serviços deverão estar, sob pena de desclassificação, no envelope de proposta de preços.**

4.7.2 – No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte a ser subcontratadas, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, (LC 147/2014).

4.7.3 – A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá na sala de Licitação da AGEHAB, no horário e data anteriormente citados, a documentação e as propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes distintos e fechados, identificados “ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO” e “ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS”, ambos contendo, preferencialmente, a seguinte indicação:



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014
OBJETO:
NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014
OBJETO:
NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:

5.2 – Os envelopes acima indicados, devidamente fechados deverão ser apresentados perante a Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB, simultaneamente, até a data e horário estabelecidas no preâmbulo deste edital. A AGEHAB não tomará conhecimento de envelopes entregues com atraso, seja por meio postal ou qualquer outro meio.

5.3 – Para ter poderes de representação perante a Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá apresentar no ato da abertura da licitação, o credenciamento de seu preposto para representá-lo, conforme modelo do **Anexo I**, ou procuração com poderes específicos, devidamente identificado, dispensados estes, se presente ao ato o proprietário ou sócio da empresa, comprovando essa situação, sendo vedado que um único representante represente mais de um licitante.

5.3.1 – A não apresentação do documento no subitem acima mencionado não inabilita a empresa, porém as pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das empresas licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

06 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**;
- f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de



18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**), conforme modelo do **Anexo V**.

g) Certificado de Regularidade de Registro Cadastral (CRRC) no status “regular” emitido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, em plena validade e compatível com o objeto licitado ou emitido por qualquer entidade da Administração Direta ou Indireta, devidamente atualizado.

6.2 – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede.

c.1) No caso de licitantes com sede fora do Estado de Goiás, deverá ser apresentada também a prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. A certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás poderá ser obtida em www.sefaz.go.gov.br, em “Serviços” – “Certidão Negativa de Débitos” – “Emissão de Certidão Negativa de Débitos” – “Certidão de Dívida Ativa”.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do município da sede da empresa licitante.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS (C.N.D).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

6.2.1 – As cópias dos documentos relacionados no subitem 6.2 estão sujeitas a posterior verificação de suas autenticidades com os respectivos originais ou pela *internet*, ficando o licitante sujeito a inabilitação deste pleito, caso deixe de atender a convocação da CPL.

6.2.2 – Não havendo explicitação do prazo de validade, as certidões do subitem 6.2 somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia da firma participante e de seus responsáveis técnicos e visto do registro no CREA-GO, se a firma participante for inscrita em outra região, de acordo com a Resolução n.º 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;



b) Comprovação da capacitação técnico-operacional: Atestado(s) de capacidade técnica compatível (is) em características e quantidades, passado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado no CREA em nome da empresa, que comprove estar exercendo ou ter exercido os serviços constantes ao objeto da presente licitação.

c) Declaração de comparecimento em visita técnica ao local dos serviços, feita por Engenheiro Civil da empresa licitante e atestada pela Gerência de Obras da AGEHAB.

d) A visita poderá ser agendada até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura da licitação através do telefone (62) 3096-5035 com Sra. Sandra.

e) É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

6.4 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial, da Comarca da sede da empresa, onde conste o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC = \frac{AC}{PC}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

b.2) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

c) Comprovação de capital social mínimo de **R\$ 43.596,00 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais) ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação, conforme preconiza o § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93**, admitida a sua atualização, até aquela data, por índices oficiais.

6.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 – Caso a licitante opte pela autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, este será feito até às 17h00min do dia anterior à data de abertura da licitação, mediante a apresentação do documento original.

6.6 – Como regra geral, os documentos relativos à habilitação jurídica (item 6.1), regularidade fiscal (item 6.2) e qualificação econômico-financeira (item 6.4) deste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC junto ao Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN.

6.7 – A apresentação do CRRC não a exime de **declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.**

6.8 – As Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, mesmo que conste alguma restrição ou documento vencido. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação (LC 147/2014).

6.9 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente, de preferência em papel tamanho A-4 com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que todas as folhas devem estar rubricadas e a última assinada, tanto pelo seu representante legal como pelo Responsável Técnico, e deverá ter validade de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

7.2 – Da proposta deverá constar:

a) Resumo da proposta de preços, devidamente assinada pelo representante legal acompanhado da Planilha Orçamentária, **Anexo II** do Edital.

b) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela AGEHAB.

c) Declaração expressa de que o preço da proposta inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, transportes, leis sociais, trabalhistas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços discriminados neste edital.

d) Na formulação da proposta a interessada deverá computar as despesas e custos a serem executados, especialmente os de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, ficando esclarecido que a Agência Goiana de Habitação S/A não aceitará qualquer alegação posterior que vise o

ressarcimento de custos não considerados nos descontos ofertados.

e) Declaração expressa de responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB.

7.3 - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente edital ou não forem assinadas pelo ou pelos representantes legais ou procuradores, devendo estes estar devidamente identificados.

7.4 – A Comissão de Licitação não levará em conta, propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

08 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – Os envelopes “1” e “2” serão recebidos no dia e hora determinados neste Edital.

8.2 – Esta Tomada de Preços será processada e julgada, com observância dos seguintes procedimento:

8.2.1 – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação, apreciação dessa documentação e deliberação da Comissão Permanente de Licitação sobre a habilitação ou inhabilitação dos proponentes;

8.2.2 – devolução dos envelopes de Proposta de Preços devidamente fechados aos concorrentes inhabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

8.2.3 – abertura dos envelopes de Propostas de Preço dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.2.4 – verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações desta licitação, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2.5 – julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

8.2.6 – verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.7 – se a proposta não for aceitável, examinar-se-ão as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.2.8 – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, caso queira, por meio de síntese das suas razões, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada a vista dos autos:

a) Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.9 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

8.2.10 – homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, ao qual será concedido prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da convocação feita pela AGEHAB.

a) poderá a AGEHAB, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no sub item anterior.

8.2.11 – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto a seguir:

a) é facultado à AGEHAB, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes habilitados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei 8.666/93.

b) neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.

c) decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.3 – A abertura dos envelopes relativos à documentação e propostas, será realizada sempre em sessão pública, conforme previamente designada no preâmbulo deste Edital, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Comissão.

8.4 – Todos os documentos contidos nos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.6 – Os erros de pequena relevância serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

8.7 – Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.8 – Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

09 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das “Propostas de Preços” é o de menor preço global.

9.2 – O valor global será o proveniente da multiplicação dos quantitativos estimados pela AGEHAB na Planilha Orçamentária, pelos preços unitários cotados pelo licitante.

9.3 – Serão desclassificadas as “Propostas de Preços” que:

a) apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos pela AGEHAB.

b) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação qualitativa e quantitativa dos serviços licitados.

c) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o este instrumento convocatório ou sejam manifestamente inexequíveis, de conformidade com o artigo 48, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

d) para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela AGEHAB, ou

d.2) valor orçado pela AGEHAB.

e) dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas d.1 e d.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item “d” anterior e o valor da correspondente proposta.

f) se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a AGEHAB fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

9.4 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 – Nos casos que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas “Propostas de Preços”, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecida à disposição abaixo, para as quais a CPL solicitará a devida correção da proposta, e, não sendo atendida pelo licitante, a proposta será desclassificada:

9.5.1 – havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantendo-se os preços unitários cotados pelo licitante, multiplicando-se pelos quantitativos da Planilha Orçamentária da AGEHAB.

9.6 – As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com os preços globais, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tenha proposto o menor valor global.

9.6.1 – No caso de participantes Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente comprovadas, a elas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.6.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será, estando regular sua documentação, adjudicado em seu favor o objeto licitado, sendo que a nova proposta deverá ser apresentada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) dias úteis;

II – não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem no intervalo igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.3 – Não sendo contratada ME ou EPP, conforme hipótese constante do subitem 9.6.1, o objeto licitado será adjudicado, verificadas as conformidades, em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se que somente se aplicará o disposto do citado subitem quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.7 – Sendo declarada vencedora Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período para regularização da documentação (LC 147/2014).

9.7.1 – Havendo necessidade de se valer do prazo legal para comprovação da regularidade fiscal, será remarcada nova sessão para análise da referida documentação.

9.7.2 – Provada a regularidade, julgada habilitada, lhe será adjudicado o objeto, momento em que poderá ser manifestado o direito de petição, conforme facultado pela legislação vigente.

9.7.3 – Para fins do disposto nos subitens acima descritos, um licitante é declarado vencedor da licitação no momento da publicação do aviso de julgamento no site da AGEHAB.

9.7.4 – Não sendo apresentada a nova proposta ou a documentação dentro do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do

contrato, ou revogar a licitação.

9.8 – Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos ou prestados no País por empresas brasileiras de capital nacional;

II – produzidos no País;

III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.9 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e observado o disposto no subitem anterior, se for o caso, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

9.10 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade os documentos ou informações complementares que julgar necessário ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

10 – PAGAMENTOS

10.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta na Minuta Contratual, **Anexo VII** do Edital.

11 – DOS PRAZOS

11.01 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativas por escrito e fundamentadas nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, segundo entendimento entre as partes.

11.02 – Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato será reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

12 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, no ato de sua assinatura.

12.2 – Se o valor da garantia for utilizado parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

12.3 – No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria da AGEHAB.

12.4 – A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS e o FGTS da obra contratada.



13 – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Os serviços, para sua aceitação, deverão obedecer a todas as condições descritas no Projeto Básico – **Anexo VI** do edital.

14 – PENALIDADES

14.1 – Caso a contratada não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta aprovada pela AGEHAB, ficará sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.1.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

14.1.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido;

14.1.3 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2 – Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da AGEHAB, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

14.3 – As multas, após regular processo administrativo, deverão ser recolhidas nos prazos que a AGEHAB determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

14.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a AGEHAB poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa na forma prevista no item 14.1;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEHAB pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a AGEHAB.

15 – RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – À AGEHAB reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que

houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

15.3 – A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – No interesse da Administração Pública desde que justificado, a AGEHAB poderá rescindir o contrato.

16 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das regras desta Licitação cabe:

I – recurso na forma do subitem 8.2.8, deste Edital, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

II - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) anulação da licitação;

b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

c) rescisão do contrato, a que se referem os incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;

d) aplicação de advertência e da pena de suspensão temporária;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

f) representação, a partir da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, interposto pelo interessado, quanto à declaração de inidoneidade, feita pela autoridade competente;

16.2 - A intimação dos atos referidos no inciso II, “a”, e no inciso III, do item anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

16.3 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do subitem 15.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

16.6 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, inicia-se ou prossegue, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 – No prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos.

16.8.1 – O transcurso do prazo de que trata o subitem anterior poderá ser suspenso quando necessária a remessa dos autos em consulta ao órgão de assessoramento jurídico.

16.9 – Independente das impugnações e dos recursos previstos neste item, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, a Licitação por irregularidade na aplicação das Leis a que está submetido, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à AGEHAB julgar a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Estado.

16.10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Licitação, referentes às falhas ou irregularidades perante a AGEHAB, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de apresentação das propostas, o mesmo ocorrendo no caso de republicação de editais na parte em que não houver inovações, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.10.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

16.10.3 – Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a AGEHAB procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

16.11 – O recurso/impugnação interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitações, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo situado na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

17.2 – A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

17.3 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto como disponibilização no local indicado e sua retirada final, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto da licitação.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da Licitação poderão ser atendidos mediante solicitação por escrito, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega das propostas.

18.2 – A AGEHAB responderá, até 03 (três) dias antes da data do recebimento da documentação e propostas, por escrito, as questões formuladas, dirigindo as respostas a todos os interessados que tenham feito no site www.agehab.go.gov.br, o *download* dos documentos da licitação.

18.2.1 – Não serão levadas em consideração pela AGEHAB, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da licitação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

18.3 – Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo-se o prazo legal inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. À Diretoria da AGEHAB se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

18.5 – As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

19 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço e Planilha Orçamentária

Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Anexo IV - Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso e insalubre, salvo na condição de aprendiz



Anexo VI - Termo de Referência

Anexo VII - Minuta de Contrato

Goiânia, 01 de dezembro de 2014.

ROSANA DE FREITAS SANTOS
Presidente da CPL

ANEXO I

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia - Goiás

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO II

MODELO

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de terraplenagem no loteamento Luciano Peixoto no município de Pirenópolis.

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, vem pela presente submeter à apreciação de V. S^a., a proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que executará os serviços objeto desta Licitação pelo valor global de R\$(.....),conforme planilha orçamentária detalhada em anexo.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, da data da abertura.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Nome e assinatura do RT pela empresa
(Nº Identificação Profissional)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código AGETOP	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário (BDI 28%)	Valor Total
1.1	40001	Desmatamento, destocamento e limpeza – árvores com diâmetros menores de 15cm	M2	102.852,62	0,23	23.656,10
1.2	40005	Cargas de entulhos	M3	20.570,52	1,35	27.770,20
1.3	40006	Transporte de entulhos	M3KM	20.570,52	1,26	25.918,86
1.4	40090	Escav. e carga 1ª categ. – sem transporte	M3	5.047,68	1,98	9.994,41
1.5	40091	Escav. e carga 2ª categ. – sem transporte	M3	21.873,28	3,00	65.619,84
1.6	40092	Escav. e carga 3ª categ. – sem transporte	M3	6.730,24	19,57	131.710,80
1.7	40098	Transporte local mat. 1ª categ. c/basculante 10m3m- DMT<10,0KM	M3KM	4.992,24	1,40	6.989,14
1.8	40099	Transporte local mat. 2ª categ. c/basculante 10m3m- DMT<10,0KM	M3KM	21.633,04	1,70	36.776,17
1.9	40097	Transporte local mat. 3ª categ. c/basculante 10m3m- DMT<1,2KM	M3KM	6.656,32	3,14	20.900,84
1.10	40101	Compactação a 100% do proctor normal	M3	10.093,10	3,76	37.950,06
1.11	45707	Serviços topográficos em região montanhosa p/PEE*	KM	3,00	4.440,92	13.322,76
1.12	45933	Projeto geométrico e notas de serviço em montanhosa*	KM	3,00	7.551,12	22.653,36
SUB-TOTAL - TERRAPLENAGEM						423.262,53
1.13	42000	Mobilização de equipamentos (terrap./paviment.)-2%	VB	1,00	0,00	8.465,25
1.14	42002	Instalação do canteiro de obras	VB	1,00	0,00	4.232,63

		(terrap./paviment.)-1%				
TOTAL GERAL						435.960,40

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE
PREÇOS nº 007/2014, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

Local,dede 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, após a abertura da
Sessão, antes e separadamente dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO,
exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e
favorecido previsto Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

ANEXO IV

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
Goiânia - Goiás

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº....., e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins de
direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a
idoneidade da proponente nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Local e data,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/2002, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS

Local, de de 2014.

À

Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

Goiânia - Goiás

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

* OBS. : Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PROJETO BÁSICO

1) Objeto:

Procedimento licitatório a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de terraplanagem.

2) Justificativa:

Os serviços de terraplanagem a serem contratados, serão necessários para a execução de unidades habitacionais de interesse no loteamento Luciano Peixoto, no município de Pirenópolis, cuja área do terreno é de aproximadamente 192.431,00m².

3) Descrição do objeto:

Os serviços de terraplanagem compreenderão:

- 3.1) Mobilização de equipamentos;
- 3.2) Instalação do canteiro de obras;
- 3.3) Serviços topográficos em região montanhosa;
- 3.4) Projeto e notas de serviço em região montanhosa;
- 3.5) Desmatamento, destocamento e limpeza das áreas – árvores com diâmetros menores que 15 cm, sendo uma área total de 102.852,62 m²;
- 3.6) Carga de entulhos, sendo volume de 20.570,62 m³;
- 3.7) Transporte de entulhos, sendo de 20.570,62 m³km;
- 3.8) Escavação e carga de 1ª categoria – sem transporte, sendo um volume de 5.047,68 m³;
- 3.9) Escavação e carga de 2ª categoria – sem transporte, sendo um volume de 21.873,28 m³;
- 3.10) Escavação e carga de 3ª categoria- sem transporte, sendo um volume de 6.730,24 m³;
- 3.11) Transporte local material 1ª categoria com basculante 10m³ – DMT > 10,0km, sendo um volume de 4.992,24 m³;
- 3.12) Transporte local material 2ª categoria com basculante 10m³ – DMT > 10,0km, sendo um volume de 21.663,04 m³;
- 3.13) Transporte local material 3ª categoria com basculante 10m³ – DMT > 1,2km, sendo um volume de 6.656,32 m³;
- 3.14) Compactação a 100% do proctor normal, sendo um volume de 10.093,10 m³.

4) Forma de entrega do objeto:

Os serviços de terraplanagem serão solicitados de acordo com o andamento da obra; Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto como disponibilização no local indicado e sua retirada final, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

5) Valor e forma de pagamento:

O valor estimado para os serviços de terraplanagem é de R\$ 435.960,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), já inclui o BDI de 28% conforme tabela AGETOP, a serem pagos mediante emissão de faturas. O valor citado acima resulta de orçamento (anexo ao processo) realizado para essa finalidade, através de levantamento topográfico que foi realizado na área e utilização das tabelas de preços de terraplanagem e pavimentação e projetos de obras rodoviárias disponibilizada no site da

Agência Goiana de Transportes e Obras (mês de referência: setembro de 2012 e junho de 2011 respectivamente).

Para efeito de medição dos serviços, será considerada a área efetivamente trabalhada.

O pagamento dos serviços objeto deste termo será efetuado mediante requerimento mensal, através da medição mensal realizada pela fiscalização da AGEHAB, apresentação de nota fiscal/fatura e certidões negativas, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. A nota fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- 1) Discriminação dos serviços com os respectivos quantitativos fornecidos;
- 2) Preços unitários e totais de todos os serviços fornecidos;
- 3) Preço total global bruto;
- 4) Data de emissão;
- 5) Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/GO, CNPJ Nº 01.247.240/0001-47;

O gestor do contrato atestará o recebimento do objeto e encaminhará a nota fiscal/fatura para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

A apresentação dos documentos citados acima é de inteira responsabilidade da contratada, podendo ficar paralisado o pagamento das faturas devido à falta de apresentação de algum desses.

6) Da Origem dos Recursos:

Os pagamentos referentes às despesas com os serviços de terraplanagem serão realizados através de recursos da parceria com a Caixa Econômica Federal – Carta de Crédito FGTS.

7) Das Obrigações da Contratada:

Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária, nos termos deste Projeto Básico, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas determinações para adequação ao serviço prestado obriga-se a entender prontamente;
- d) Responsabilizar por todas as despesas com os veículos, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidente, multas, licenciamento e seguro total;
- e) As despesas decorrentes da mão-de-obra para operação de veículos, incluindo salários, leis sociais, tributos, correrão por conta da contratada;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;
- g) Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou suspensões se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do Contrato respectivo;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

- i) Executar os serviços, através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem a CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição imediata daqueles cuja seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- j) Arcar com os encargos fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento deste Projeto Básico;
- k) Cumprir ou fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes a matéria, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Comunicar a fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços respectivos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto que trata o objeto licitado;
- m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
- n) Em caso de defeito mecânico ou danos nos veículos, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente por outros em iguais condições;
- o) A CONTRATADA está obrigada a propiciar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços respectivos;
- p) Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, taxas, etc) as quais deverão correr por conta da CONTRATADA;
- q) Os motoristas que prestarem mão-de-obra na execução dessa licitação deverão estar registrados na empresa vencedora, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho e a respectiva Convenção coletiva.

8) Das Obrigações da Contratante – AGEHAB:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Comunicar à contratada, o quantitativo dos veículos e equipamentos que deverão ser disponibilizados no canteiro de obras, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- b) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

9) Do Reajustamento:

O reajustamento tem como principal objetivo assegurar que os preços contratuais sejam compensados em função de variações dos preços dos insumos, e será concedido para a periodicidade superior a um ano. Sendo a data inicial para contagem do prazo, aquela data limite para apresentação da proposta ou orçamento a que essa se referir. O índice adotado para o reajuste será o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA.

10) Da Vigência do Contrato:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e o prazo de execução dos serviços será de 3 meses a contar da data da Ordem de Serviço.

Goiânia, 28 de agosto de 2014.

João Carlos M. S. ROCHA
Gerente de obras

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – GO, por seu Diretor Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 3158050 – 2ª via DGPC/GO e do CPF nº 782.742.061034, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada na cidade de _____ - _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2014, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Lei Estadual nº 17.928/12 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e 7.600/2012, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 002820/2014 - 201400031000092, regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de terraplenagem para a execução de unidades habitacionais de interesse social no loteamento Luciano Peixoto, no município de Pirenópolis – Goiás, cuja área do terreno é de aproximadamente 192.431,00m², conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos que fazem parte integrante do presente instrumento e proposta comercial da Contratada.

1.2. Os serviços deverão atender a todas as orientações constantes no Projeto Básico.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de terraplenagem compreenderão:

Item	Código AGETOP	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário (BDI 28%)	Valor Total
1.1	40001	Desmatamento, destocamento e limpeza – árvores com diâmetros menores de 15cm	M2	102.852,62		
1.2	40005	Cargas de entulhos	M3	20.570,52		
1.3	40006	Transporte de entulhos	M3KM	20.570,52		
1.4	40090	Escav. e carga 1ª categ. – sem transporte	M3	5.047,68		
1.5	40091	Escav. e carga 2ª categ. – sem transporte	M3	21.873,28		
1.6	40092	Escav. e carga 3ª categ. – sem transporte	M3	6.730,24		
1.7	40098	Transporte local mat. 1ª categ. c/basculante 10m3m-DMT<10,0KM	M3KM	4.992,24		
1.8	40099	Transporte local mat. 2ª categ. c/basculante 10m3m-DMT<10,0KM	M3KM	21.633,04		
1.9	40097	Transporte local mat. 3ª categ. c/basculante 10m3m-DMT<1,2KM	M3KM	6.656,32		
1.10	40101	Compactação a 100% do proctor normal	M3	10.093,10		
1.11	45707	Serviços topográficos em região montanhosa p/PEE*	KM	3,00		
1.12	45933	Projeto geométrico e notas de serviço em montanhosa*	KM	3,00		
SUB-TOTAL - TERRAPLENAGEM						
1.13	42000	Mobilização de equipamentos	VB	1,00		

		(terrap./paviment.)-2%				
1.14	42002	Instalação do canteiro de obras (terrap./paviment.)-1%	VB	1,00		
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados dentro do prazo de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada, desde que solicitado pela interessada, devidamente justificado e nos casos previstos em Lei.

3.1.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

3.1.2. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3.2. Ao gestor do contrato - representante designado pela Contratante - caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

III - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ _____ (_____), que serão pagos mediante a emissão de faturas e aprovação dos serviços.



4.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de **Recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal – Programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas.**

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, no ato de sua assinatura.

5.2. Se o valor da garantia for utilizado parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

5.3. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria da AGEHAB.

5.4. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS e o FGTS da obra contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços será efetuado mediante requerimento mensal, através de medição mensal realizada pela fiscalização da AGEHAB, apresentação de nota fiscal/fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. A nota fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) discriminação dos serviços com os respectivos quantitativos fornecidos;
- b) preços unitários e totais de todos os serviços fornecidos;
- c) preço total global bruto;
- d) data de emissão;
- e) estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.247.240/0001-47;
- f) a Nota fiscal deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original.

6.2. A apresentação dos documentos citados acima é de inteira responsabilidade da contratada, podendo ficar paralisado o pagamento das faturas devido à falta da apresentação de algum desses.

6.3. No caso de serviços de prestação de mão de obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a contratada apresentar, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS com cópia do arquivo da SEFIP, dos funcionários que prestaram serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas determinações para adequação ao serviço prestado obriga-se a atender prontamente;
- c) Responsabilizar por todas as despesas com os veículos, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidente, multas, licenciamento e seguro total;
- d) as despesas decorrentes da mão-de-obra para operação dos veículos, incluindo salários, leis sociais, tributos, correrão por conta da contratada;
- e) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;
- f) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do Contrato respectivo;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Executar os serviços, através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição imediata daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- i) Arcar com os encargos fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento deste termo;
- j) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços respectivos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto que trata o objeto licitado;
- m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
- n) Em caso de defeito mecânico ou danos nos veículos, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente por outros em iguais condições;
- o) A CONTRATADA está obrigada a propiciar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços respectivos;

p) Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, taxas, etc) as quais deverão correr por conta da CONTRATADA;

q) Os motoristas que prestarem mão-de-obra na execução dessa licitação deverão estar registrados na empresa vencedora, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho e a respectiva Convenção Coletiva.

r) Obriga-se a subcontratar 10% (dez por cento) do valor licitado para uma ME ou EPP, conforme definido no item 4.7 da Cláusula Quarta do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

a. comunicar à contratada, o quantitativo dos veículos e equipamentos que deverão ser disponibilizados no canteiro de obras, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

b. proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Caso a contratada não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta aprovada pela AGEHAB, ficará sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido;

9.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da AGEHAB, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

9.3. As multas, após regular processo administrativo, deverão ser recolhidas nos prazos que a AGEHAB determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a AGEHAB poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEHAB pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. À AGEHAB reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.3. A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a AGEHAB poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nela omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ___ de _____ de 2014.

Luiz Antônio Stival Milhomens
PRESIDENTE



Hélio José da Silva Filho
DIRETOR TÉCNICO

Andre Tavares Sanabio
DIRETOR FINANCEIRO

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____